



Diário Oficial

Estado de Rondônia

Marcos José Rocha dos Santos - Governador

Porto Velho, 7 de março de 2023

Edição Suplementar 43.1

PODER EXECUTIVO

ATOS DO PODER EXECUTIVO

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS - SEGEP

DECRETO DE 7 DE MARÇO DE 2023

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme consta no Processo n.0014.000409/2023-71,

RESOLVE:

Ceder, a contar de 6 de março de 2023, **com ônus para o órgão de origem, mediante reembolso para o órgão cessionário**, até 31 de dezembro de 2023, o servidor **FELIPE IRALDO DE OLIVEIRA BIASOLI**, Especialista em Políticas Públicas e Gestão Governamental, matrícula n. 300148957, lotado na Secretaria de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, para desenvolver suas atividades como Coordenador-Geral de Formulação de Propostas Legislativas da Assessoria de Assuntos Parlamentares e Federativos do Ministério dos Direitos Humanos e da Cidadania.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 7 de março de 2023, 135º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0036351746

DECRETO DE 7 DE MARÇO DE 2023

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme consta no Processo n.0026.000832/2023-32,

RESOLVE:

Aceitar a Cedência, a contar de 6 de março de 2023, **com ônus para o Poder Executivo Estadual**, até 31 de dezembro de 2023, da servidora **FLAVIA QUEIROZ**, Técnico de Enfermagem, matrícula n. 17.637, pertencente ao Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Jaru, para desenvolver suas atividades na **Secretaria de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social - Seas**.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 7 de março de 2023, 135º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0036331032

DECRETO DE 6 DE MARÇO DE 2023

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme consta no Processo n. 0035.008179/2022-60,

RESOLVE:

Prorrogar a Cedência, a contar de 1º de janeiro de 2023, com ônus para a Secretaria de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão - Sepog, até 31 de dezembro de 2023, da servidora SUELY ROSA FERNANDES, Professor Classe C,

matrícula n. 300024082, lotada na Secretaria de Estado da Educação, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 6 de março de 2023, 135º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0036289167

SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE - SESAU

RELATÓRIO

Comissão Eleitoral do Conselho de Saúde CES-RO

Relatório Etapa Divulgação da resposta aos recursos e divulgação do resultado final das Entidades para o CES-RO - Triênio 2023-2025

e

Termo de Prorrogação de Edital nº 05 Edital, publicado no Diário Oficial do Estado de Rondônia nº 221, no dia 21/11/2022 e errata publicada no diário oficial do Estado de Rondônia nº 245, no dia 23/12/2022.

Processo SEI: 0036.006404/2023-02 - SESAU-CES

Etapa de habilitação das entidades, conforme **Edital nº 5/2022/SESAU-CES**, publicado no Diário Oficial do Estado de Rondônia nº 221, publicação 21/11/2022.

A Comissão Eleitoral do Conselho Estadual de Saúde - CES-RO, instituída pelo pleno do CONSELHO ESTADUAL DE SAÚDE DE RONDÔNIA CES/RO, órgão Deliberativo, Consultivo e Fiscalizador das Ações de Saúde no âmbito Estadual, conforme dispõe a Lei Federal 8.142 de 28 de Dezembro de 1990, Lei Complementar nº 141 de 13 de Janeiro de 2012 e a Lei Estadual 2.212 de 21 de Dezembro de 2009 e Resolução nº 453 de 10 de maio de 2012 do Conselho Nacional de Saúde e seu Regimento Interno, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria nº 4520 de 19 de Outubro de 2022;

Considerando os Art. 70 e 72 do Regimento Interno do CES-RO que estabelece que estabeleça que: A cada 03 (três) anos será realizado o Processo Eleitoral para escolha das Entidades, Órgãos e / OU Movimentos sociais que irão compor o Conselho estadual de saúde de Rondônia - CES/RO.

Considerando a 333ª Reunião Plenária Ordinária do CES/RO, realizada dia 17/10/2022, que institui a Comissão Eleitoral para a composição do pleno para o triênio 2023 a 2025 do Conselho Estadual de Saúde - CES-RO;

Considerando a Resolução nº 025/2022/SESAU-CES de 17 de Outubro de 2022, que nomeia como membros da Comissão Eleitoral, os Conselheiros Estaduais de Saúde: I - Edna Maria dos Anjos Mota - Coordenador (SIDERON/TRABALHADOR); II - Cel BM Gilvander Gregório de Lima - Membro (AGEVISA/GESTOR); III - Karen de Oliveira Diogo - Membro (AMATEC/USUÁRIO); V - Francisca Janete Andrade Prates - Membro (OAB/USUÁRIO);

Considerando o Edital nº 05/2022/SESAU-CES, publicado no Diário Oficial do Estado de Rondônia nº 221, no dia 21/11/2022 e errata publicada no diário oficial do Estado de Rondônia nº 245, no dia 23/12/2022.

Considerando que nesta etapa não houve inscritos suficientes para preenchimento das vagas do segmento USUÁRIO, com 12 vagas, sendo uma exigência legal que o Conselho de Saúde siga o determinado no Art. 3º da Lei 2212/2009 é que se justifica a prorrogação do ANEXO III - "Cronograma", para oportunizar a entrada e habilitação até completar as vagas remanescentes do segmento usuário, no mínimo de três, conforme tabela abaixo.

Trata-se de cumprimento de etapa no Edital de Chamamento Público das entidades que comporão o Conselho Estadual de Saúde de Rondônia (2023/2025), conforme o que reza a Lei Estadual nº 2.212, de 21 de Dezembro de 2009.

O Conselho Estadual de Saúde - CES-RO, em caráter permanente e deliberativo, fiscalizador e consultivo, integrante da estrutura regimental da Secretaria Estadual de Saúde de Rondônia - SESAU, órgão colegiado composto por representantes do governo, prestadores de serviços, profissionais de saúde e usuários, atua na formulação de estratégias e no controle da execução da política de saúde do Município de Porto Velho, inclusive nos aspectos econômicos e financeiros, cujas decisões consubstanciadas em resoluções, são homologadas pelo Secretário (a) Estadual de Saúde de Rondônia.

O pleno do CES-RO, em consonância com a Lei Estadual nº 2.212-2009, será composto por 24 (vinte e quatro) membros Titulares e 48 (quarenta e oito) membros Suplentes, distribuídos da seguinte forma:

- 50% (cinquenta por cento) de entidades representantes dos usuários do Sistema Único de Saúde – SUS, 12 vagas, Titulares e Suplentes.
- 25% (vinte e cinco por cento) de entidades representantes dos profissionais de saúde pública; 06 vagas.
- 25% (vinte e cinco por cento) de entidades representantes de governo e prestadores de serviços em saúde pública, 06 vagas.

Portanto dando seguimento a tarefa “**Divulgação da resposta aos recursos e divulgação do resultado final**”, conforme CRONOGRAMA, ANEXO III, cumprir a tarefa de DIVULGAÇÃO DA HABILITAÇÃO DAS ENTIDADES E CLASSIFICAÇÃO:

Nº Class	Entidades	Segmento	Situação	Exigências/ Edital
01	SESAU	Governo	habilitado	Atendido os critérios - vaga pela lei n. 2212/ 09
02	COSEMES	Governo	habilitado	Atendido os critérios - vaga pela lei n. 2212/ 09
03	AGEVISA	Governo	habilitado	Atendido os critérios
04	CETAS	Governo	habilitado	Atendido os critérios
05	DSEI	Governo	habilitado	Atendido os critérios - vaga pela lei n. 8080/ 90.
06	SANTA MARCELINA	Prestador de serviço	Não habilitado	Deixou de apresentar recurso conforme Art. 27 do Edital.
07	SAMAR	Prestador de serviço	habilitado	Atendido os critérios
08	Coren	Trabalhador	Não habilitado	Atendido os critérios
09	CRP	Trabalhador	habilitado	Atendido os critérios
10	CRF	Trabalhador	habilitado	Atendido os critérios
11	CRO	Trabalhador	Não habilitado	Deixou de apresentar recurso conforme Art. 27 do Edital.
12	SINDSAÚDE	Trabalhador	habilitado	Atendido os critérios
13	SINDERON	Trabalhador	Não habilitado	Deixou de apresentar recurso conforme Art. 27 do Edital
14	SINASER	Trabalhador	Não habilitado	Deixou de apresentar recurso conforme Art. 27 do Edital
15	CRESS	Trabalhador	habilitado	Atendido os critérios
16	SIMERO	Trabalhador	Não habilitado	Desistência do Certame
17	CREMERO	Trabalhador	habilitado	Atendido os critérios
18	FETAGRO	Usuário	habilitado	Atendido os critérios
19	CUT	Usuário	habilitado	Atendido os critérios
20	NACC	Usuário	habilitado	Atendido os critérios
21	CUMPS	Usuário	Não habilitado	Deixou de apresentar recurso conforme Art. 27 do Edital
22	SITERON	Usuário	Não habilitado	Recurso apresentado, porém não admitido por ausência do disposto no Art. 14, inciso VII.
23	GOB	Usuário	Habilitado	Atendido os critérios
24	ARQUIDIOCESE	Usuário	Habilitado	Atendido os critérios
25	OAB	Usuário	Habilitado	Atendido os critérios
26	SINDSEF	Usuário	Habilitado	Atendido os critérios
27	AMAAR	Usuário	Habilitado	Atendido os critérios
28	AAPERON	Usuário	Não habilitado	Recurso apresentado, porém não admitido por ausência do disposto no Art. 14, inciso VII.
29	SINTRAER	Usuário	Não habilitado	Recurso apresentado, porém não admitido por ausência do disposto no Art. 14, inciso VII.

30	FECOMERCIO	Usuário	Habilitado	Atendido os critérios
31	AMATEC	Usuário	Não habilitado	Recurso apresentado, porém não admitido por ausência do disposto no Art. 14, inciso VII e descumprimento do anexo III.

Nesta etapa "**Divulgação da resposta aos recursos e divulgação do resultado final**" foi verificado pela comissão as entidades inscritas e as documentações apresentadas conforme o que reza a Lei Estadual 2212/2009 e o Edital nº 05/2022/SESAU-CES, publicado no diário oficial do Estado de Rondônia nº 221, no dia 21/11/2022.

Contudo, considerando que não houve 12 entidades do segmento usuário devidamente habilitadas, a Comissão Eleitoral do CES/RO, **Resolve, prorrogar o prazo do referido Edital para exclusivamente o preenchimento de três vagas para entidades usuário do SUS, nos seguintes termos:**

ANEXO III**CRONOGRAMA**

ETAPA	PRAZO
Prazo para inscrição por e-mail com documentos digitalizados e autenticados em cartório e/ ou presencial na sede do CES-RO	Da data da publicação do edital no DOE até o dia 09/ 03/2023 às 13h;
Divulgação da habilitação das entidades	10/ 03/2023
Prazo para recursos	10/ 03/2023 até 13/03/2023 até as 10h
Divulgação da resposta aos recursos e Resultado Final	13/ 03/2023
Reunião ordinária de eleição das entidades	14/ 03/2023 das 09h às 17h

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Porto Velho, 07 de março de 2023.

Comissão Eleitoral do CES/RO

Edna Maria dos Anjos Mota - Conselheira

SINDERON/Trabalhador

Francisca Janete Andrade Prates - Conselheira

OAB/RO/Usuário

Karen de Oliveira Diogo - Conselheira

AMATEC/Usuário

Gilvander Gregório de Lima - Conselheiro

AGEVISA/RO/Governo

Protocolo 0036340814